

DESCRIÇÃO DE PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL - CCE E FCE - NÍVEIS 11 A 17
([PORTARIA SEGES/ME Nº 14.399, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021](#))

DO CARGO	
Nome do cargo	Coordenador-Geral de Articulação de Políticas para a Transição Energética
Nível do cargo	FCE 1.13
Órgão de atuação	Ministério de Minas e Energia
Requisitos Legais	<p>- Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990: Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais;</p> <p>- Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023: Estabelece a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios; altera as Leis nºs 9.984, de 17 de julho de 2000, 9.433, de 8 de janeiro de 1997, 8.001, de 13 de março de 1990, 14.204, de 16 de setembro de 2021, 11.445, de 5 de janeiro de 2007, 13.334, de 13 de setembro de 2016, 12.897, de 18 de dezembro de 2013, 8.745, de 9 de dezembro de 1993, 9.069, de 29 de junho de 1995, e 10.668, de 14 de maio de 2003; e revoga dispositivos das Leis nºs 13.844, de 18 de junho de 2019, 13.901, de 11 de novembro de 2019, 14.261, de 16 de dezembro de 2021, e as Leis nºs 8.028, de 12 de abril de 1990, e 14.074, de 14 de outubro de 2020.</p> <p>- Decreto nº 10.829, de 5 de outubro de 2021: Regulamenta a Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021, que simplifica a gestão de cargas em comissão e funções de confiança na administração pública federal direta, autárquica e fundamental, e altera o Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019.</p> <p>- Decreto nº 11.492, de 17 de abril de 2023 alterado pelo Decreto nº 12.698, de 28 de outubro de 2025: Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério de Minas e Energia e remaneja e transforma cargos em comissão e funções de confiança.</p>
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Crítérios Gerais	Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021: Idoneidade moral e reputação ilibada; Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e, não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 .
Crítérios específicos	<p>I - possuir experiência profissional de, no mínimo, dois anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</p> <p>II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, dois anos;</p> <p>III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função;</p> <p>IV - ser servidor público ocupante de cargo efetivo de nível superior ou militar do círculo hierárquico de oficial ou oficial-general; ou</p> <p>V - ter concluído ações de desenvolvimento com carga horária mínima acumulada de cento e vinte horas ou obtido certificação profissional em áreas correlatas ao cargo ou à função para o qual tenha sido indicado.</p>
DAS RESPONSABILIDADES	

DESCRIÇÃO DE PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL - CCE E FCE - NÍVEIS 11 A 17
([PORTARIA SEGES/ME Nº 14.399, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021](#))

Principais responsabilidades	<ul style="list-style-type: none"> • Coordenar a elaboração, articulação e implementação da Política Nacional de Transição Energética (PNTE) e do Fórum Nacional de Transição Energética (FONTE). • Promover a integração de políticas públicas de energia com foco em descarbonização, eficiência energética, inovação tecnológica e inclusão social. • Apoiar o desenvolvimento de programas e iniciativas de capacitação, inovação e eficiência energética, assegurando alinhamento às diretrizes nacionais e internacionais. • Representar o Departamento em fóruns, grupos de trabalho e instâncias interministeriais ou com parceiros nacionais e internacionais.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	<ul style="list-style-type: none"> • Coordenação de equipe técnica de caráter multidisciplinar, com especialistas em energia, economia, inovação e políticas públicas. • Gestão de articulação interministerial e institucional, envolvendo órgãos governamentais, setor privado, sociedade civil, academia e organismos internacionais. • Supervisão de projetos estratégicos com impacto direto na formulação de políticas públicas para a transição energética.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência	<p>Graduação em engenharias (elétrica, energia, química, ambiental, e afins). Conhecimentos técnicos e pós-graduação em gestão pública, técnicas de liderança, planejamento de projetos no setor público, conhecimentos sobre o setor elétrico e tecnologias de baixo carbono. Acima de 10 anos de experiência no setor público, de preferência com experiências anteriores no setor de planejamento energético ou de políticas públicas do setor elétrico. Experiência consolidada em gestão pública, eficiência energética, energias renováveis e políticas de inovação.</p>
Competências	<ul style="list-style-type: none"> - Liderança e gestão de equipes multidisciplinares. - Visão sistêmica e capacidade de articulação institucional. - Planejamento estratégico e coordenação de políticas públicas. - Orientação para resultados e tomada de decisão baseada em evidências. - Compartilhamento de informações e construção de redes de cooperação. - Habilidade em negociação e mediação interinstitucional.
Outros Requisitos	<p>Formação complementar em cenários prospectivos, mercado de energia, compliance, ética e gestão pública; Experiência em programas de capacitação em energias renováveis, eficiência energética e inovação; Participação ativa em comitês gestores nacionais e fóruns de políticas públicas, com trajetória de representação em instâncias estratégicas; Desejável fluência técnica em inglês e espanhol para articulação internacional.</p>